



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025**

**(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

**Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria

**Responsável pela Demanda:** Ciro Ari Jagnow

**Cargo:** Secretário Municipal de Obras e Trânsito

**E-mail:** sotparaisodosul@gmail.com

**Telefone:** (55) 3262 1042

**Objetos:**

- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS QUE NÃO FORAM INCLUSAS NA LICITAÇÃO

**Quantitativo de itens:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
TURBINA DO MOTOR	01	2.880,00	2.280,00
VÁLVULA DE ALIVIO	01	288,41	288,41
PONTEIRA BICO INJETOR	6	225,00	1.350,00
CONserto RADIADOR	1	2.110,00	2.110,00
RADIADOR ÓLEO	1	1.990,00	1.990,00
ELEMENTO INJETOR	6	185,00	1.110,00

**VALOR TOTAL = 9.728,41**

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição emergencial de peças adicionais para a manutenção do motor do caminhão utilizado pelos bombeiros voluntários. Embora a reforma completa do motor tenha sido devidamente licitada, durante o processo de desmontagem e avaliação técnica realizada pela empresa contratada foram identificadas outras peças com desgaste acentuado ou comprometimento funcional, que constavam no laudo inicial que embasou o procedimento licitatório, mas não constavam nos outros dois laudos solicitados.

No entanto, sua substituição é imprescindível para garantir a plena eficácia da reforma em andamento, assegurar o correto funcionamento do motor e, principalmente, validar a garantia oferecida pela empresa executora dos serviços. Deixar de realizar a troca desses itens implicaria risco de falhas futuras, perda de confiabilidade operacional do equipamento e, possivelmente, na inutilização da garantia da reforma, gerando prejuízos ao erário e comprometendo as atividades essenciais desempenhadas pelo caminhão dos bombeiros voluntários.

Diante do exposto, a aquisição das peças adicionais se mostra indispensável para a conclusão adequada dos serviços, assegurando a durabilidade, segurança e desempenho do motor, bem como a continuidade das ações de atendimento emergencial realizadas pelos bombeiros voluntários, cuja atuação depende diretamente da plena disponibilidade e confiabilidade do equipamento.

**Observações gerais:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- As peças solicitadas são específicas e indispensáveis para garantir a correta finalização da reforma, não podendo o serviço ser concluído sem a substituição dos componentes danificados.

**Prazo de Entrega/ Execução:** imediato.

**Local e horário da Entrega/Execução:** A combinar.

**Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito,  
Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues

**Prazo para pagamento:** Em até 30 dias após a entrega dos materiais.

Maicon Dener da Silva Rodrigues  
Assessor Administrativo - Resp. Demanda

Ciro Ari Jagnow  
Sec. Obras e Trânsito – Resp. Demanda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atualizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Turbina do Motor		1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
02	Válvula de Alívio		1	R\$ 288,11	R\$ 288,11
03	Ponteira Bico Injetor		6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
04	Radiador Óleo		1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
05	Elemento Injetor		6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.618,41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Conserto Radiador		1	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2013000	Manutenção de veículos e máquinas
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1501	Outros Recursos não vinculados de Impostos
Dotação Inicial:	R\$ 198.000,00	(CONTA: 2283)
Saldo Disponível :	R\$ 68.093,55	

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2013000	Manutenção de veículos e máquinas
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1502	Recursos não vinculados da compensação
Dotação Inicial:	R\$ 74.000,00	(CONTA: 2279)
Saldo Disponível :	R\$ 4.786,37	

### HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, opta pela contratação da **TIEPPO AUTO MECANICA JJD, CNPJ Nº 17.070.572/0001-40**, localizado no município de Videira-SC. Embora a reforma do motor tenha sido devidamente licitada, durante o processo de desmontagem foram verificadas outras peças com desgaste acentuado, que constavam no laudo inicial de embasamento licitatório, porém não constavam nos outros laudos solicitados. Lembrando que o município possui Decreto Emergencial ativo (nº55) junto a defesa civil, em virtude dos fortes temporais de maio e junho de 2025.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **TIEPPO AUTO MECANICA JJD, CNPJ Nº 17.070.572/0001-40**, é condizente com o valor de mercado, especialmente em função da disponibilidade do serviço

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
João Ricardo da Rosa  
Sec. Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PARECER JURÍDICO** (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) com necessidade de publicar no site oficial do Município, assegurando transparência e publicidade ao ato administrativo.

**Everton Michel Niemeyer**  
Assessor Jurídico – OAB/RS

**AUTORIZAÇÃO** (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos dos incisos I, II e IV alínea a,do artigo 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

**Claiton Cléo Müller**  
Prefeito Municipal